Imaculada
REDE DE EDUCAÇÃO

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO CEBAS

EDITAL N.º 01/2026 – ANO LETIVO 2027

ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

A Comissão Avaliadora de Bolsas de Estudos da Escola Nossa Senhora das Graças, presidida pela Direção da unidade de ensino, na forma do Art. 5º do Edital e da respectiva Ata de Formação, no uso de suas atribuições e concluída a análise socioeconômica familiar realizada pelo Serviço Social, observados os critérios do Edital n.º 01/2026, da Lei Complementar nº 187/2021 e do Decreto nº 11.791/2023, torna público o resultado do Processo Seletivo de Concessão de Bolsa de Estudo CEBAS para o ano letivo de 2027, correspondente à Fase Única, destinada aos candidatos à manutenção de bolsa de estudo, nos termos do Art. 14, II, "a", do Edital, referente ao Termo Aditivo n.º 01/2026.

Os estudantes identificados em negrito e acompanhados de asterisco (*) correspondem a "**NOVAS BOLSAS CEBAS – ANO LETIVO 2027"**. Embora se tratem de novas solicitações, as inscrições foram realizadas pelos responsáveis na modalidade de "**MANUTENÇÃO BOLSA CEBAS – ANO LETIVO 2027",** sendo necessária essa identificação para diferenciar os casos e facilitar a conferência e o acompanhamento dos processos.

Para fins de identificação e consulta, informa-se que todos os processos relacionados nesta divulgação possuem a seguinte nomenclatura inicial: **"MANUTENÇÃO BOLSA CEBAS – ANO LETIVO 2027",** seguida da identificação específica de cada processo, conforme registrado no sistema Activesoft.

Turma 2027	Número Processo	Resultado
Educação Infantil / Nível 2	**0008/2027***	100%
	0045/2027*	100%
	0065/2027*	100%
Educação Infantil / Nível 3	0012/2027	100%
	0015/2027	100%
Educação Infantil / Nível 4	0011/2027	100%
	0019/2027	100%
	0021/2027	100%
	0024/2027	100%
	0028/2027	100%
	0029/2027	50%
	0031/2027	100%
	0034/2027	50%
	0057/2027	100%
	0058/2027	100%
Educação Infantil / Nível 5	0003/2027	100%
	0010/2027	100%
	0017/2027	50%
	0020/2027	100%
	0022/2027	50%

Educação Infantil / Nível 5	0030/2027	50%
	0042/2027	100%
	0056/2027	100%
	0064/2027	100%
Ensino Fundamental I / 1º Ano	0004/2027	100%
	0007/2027	100%
	0018/2027	100%
	0023/2027	100%
	0038/2027	100%
	0039/2027	100%
	0044/2027	50%
	0046/2027	50%
	0047/2027	50%
	0051/2027	100%
	0066/2027	50%
Ensino Fundamental I / 2º Ano	0001/2027	50%
	0005/2027	100%
	0009/2027	100%
	0013/2027	50%
	0016/2027	100%
	0025/2027	100%
	0033/2027	50%
	0043/2027	100%
	0048/2027	100%
	0053/2027	100%
	0061/2027	100%
Ensino Fundamental I / 3º Ano	0002/2027	50%
	0037/2027	100%
	0050/2027	50%
	0055/2027	100%
	0062/2027	100%
Ensino Fundamental I / 4º Ano	0014/2027	100%
	0035/2027	100%
	0040/2027	100%
	0052/2027	100%
	0054/2027	100%
	0059/2027	100%

Ensino Fundamental I / 4º Ano	0060/2027	50%
Ensino Fundamental I / 5º Ano	0026/2027	100%
	0027/2027	100%
	0041/2027	100%
	0049/2027	100%
	0063/2027	100%

1. DAS PROVIDÊNCIAS PARA A EFETIVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

1.1 Realizar a rematrícula do estudante por meio do site https://aluno.deltasge.net/login?from=%2F, entre os dias 30/11/2026 até 10/12/2026.

1.2 Comparecer na escola com horário agendado com o Serviço Social, para assinatura do Termo de Concessão de Bolsa de Estudo referente ao ano letivo de 2027, entre os dias 01/12/2026 até 18/12/2026.

1.3 Apresentar os documentos adicionais eventualmente solicitados pela unidade de ensino para a efetivação da matrícula.

1.4 O não comparecimento ou o não cumprimento de qualquer das providências acima, nos prazos estabelecidos, implicará a perda automática da bolsa de estudo concedida, nos termos do Art. 37, parágrafo único, do Edital.

1.5 A bolsa de estudo somente produzirá efeitos após a assinatura de todos os documentos e a efetivação da matrícula, nos termos do Art. 38 do Edital.

2. DOS AVISOS IMPORTANTES

2.1 Os números de processo que não constam nesta divulgação não foram contemplados nesta fase do processo seletivo.

2.2 Esta divulgação não gera expectativa de convocação posterior, nos termos do Art. 4º do Edital. Eventual convocação adicional nesta fase somente ocorrerá caso venha a remanescer vaga, em razão do não cumprimento das providências do item 1 por candidato contemplado ou de desistência, hipótese em que a ocupação observará os critérios do Edital.

2.3 Os candidatos são identificados exclusivamente pelo número de processo, nos termos do Art. 35 do Edital e da Lei nº 13.709/2018.

2.4 Não haverá revisão, recurso administrativo ou reconsideração da decisão ora divulgada, nos termos do Art. 43 do Edital, cabendo exclusivamente à Comissão Avaliadora de Bolsas de Estudos a análise técnica final.

2.5 O disposto no item anterior não alcança fatos supervenientes. Havendo alteração relevante na realidade socioeconômica do núcleo familiar, o responsável legal deverá comunicá-la à unidade de ensino a qualquer tempo, nos termos do Art. 14, § 6º, do Edital, hipótese em que a situação poderá ser submetida a nova análise socioeconômica pelo Serviço Social, observada a disponibilidade de vagas, sem prejuízo das hipóteses de cancelamento previstas no Art. 40, V, do Edital.

Roncador/PR, 27 de novembro 2026.

Zenóbia Michalichen
Diretora
Escola Nossa Senhora das Graças